

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, de outro lado a empresa **UNDIME-MG - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais**, doravante denominada **UNDIME-MG**, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 23.840.622/0001-23, com sede na Rua Alagoas, nº 730, loja 18 – Bairro Funcionários, CEP: 30.130-160, em Belo Horizonte, neste ato representada por sua Presidente Andrea Pereira da Silva, RG: M.5.701.112 – SSP/MG, CPF nº 448.009.166-15, ou por procuração, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, acordam celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação** a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2018, e alteração da Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Belo Horizonte e a UNDIME-MG – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais, que estabelece vínculo entre as partes, com a finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação originalmente celebrado, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE REPASSE

Em conformidade com as disposições estatutárias da UNDIME-MG e Tabela de Contribuições vigente, o **MUNICÍPIO** repassará à UNDIME-MG, após a assinatura e publicação deste instrumento jurídico, o montante de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do **MUNICÍPIO** a serem repassados à UNDIME-MG correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2200.1100.12.122.140.2.317.3.3.90.9-99 03.00 Sub-Ação: 0001



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Belo Horizonte pela UNDIME-MG será realizada mediante a disponibilização dos seguintes documentos dentro dos prazos estipulados:

- a) em até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo: recibo emitido em nome do Município de Belo Horizonte, atestando o recebimento dos valores transferidos no exercício anterior, de acordo com a cláusula terceira desse instrumento;
- b) em até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo: Balanço Anual relativo ao penúltimo exercício;
- c) em até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo: parecer do Conselho Fiscal, contendo a aprovação do Balanço Anual relativo ao penúltimo exercício;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de contratações e prestações de serviços financiadas com recursos deste Termo de Cooperação são de responsabilidade da UNDIME-MG.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Município de Belo Horizonte emitirá os seguintes Atestados de Regularidade da prestação de contas, dentro dos prazos estipulados, desde que tenham sido atendidos todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente:

- a) em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos documentos constantes dos itens “a”, “b” e “c” da cláusula sexta: Atestado de Aprovação da Prestação de Contas;

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de janeiro de 2018 até a data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação originalmente celebrado e os seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO, bem como seu registro, que será feito na forma da lei.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

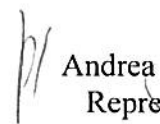
Fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Belo Horizonte, 12/04/2018 Natália Raquel Ribeiro Araújo – BM 114.448-4
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
SUPGE-ED / SMED


Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação

Sue'ly Duque Rodarte
Diretora Executiva
UNDIME - MG


Andrea Pereira da Silva (ou Por Procuração)
Representante legal da UNDIME



EM BRANCO